

PORTARIA/LEMG N° 52, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece procedimentos de descontinuidade do Jogo Loto Minas, implantado pela Portaria/LEMG n° 86, de 31 de dezembro de 2015.

O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Estadual n° 47.357 de 25/01/2018, de acordo com o disposto na Lei Estadual n° 22.257, de 27/7/2016; Lei Estadual n° 9.475, de 23/12/1987, Decretos Estaduais n° 27.979 de 5/4/1988; n° 38.626 de 27/01/1997; n° 46.387, 20/12/2013, Portaria/LEMG n° 86/2015, e Portaria/LEMG 51, de 03 de dezembro de 2018, e

Considerando a necessidade de tornar público os procedimentos de descontinuidade para posterior extinção do jogo Loto Minas, do sistema de captação de apostas “On-Line/Real Time”, na modalidade concurso de prognósticos, implantado pela Portaria/LEMG n° 86, de 31 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos de descontinuidade do jogo Loto Minas, para fins de sua extinção a partir de 30 de dezembro de 2018:

I - O último sorteio do jogo Loto Minas será realizado no dia 29 de dezembro de 2018.


II - A prescrição dos prêmios atribuídos ocorre 90 (noventa) dias após sua extração.

Parágrafo único: O processo de descontinuidade a que se refere o *caput* iniciará com a parametrização de apostas múltiplas no Sistema Central, da seguinte forma e conforme calendário abaixo:

Data	Limitação das Apostas em Múltiplos Sorteios
05/12/2018	Sistema não permite mais jogar em 8 sorteios consecutivos
12/12/2018	Sistema não permite mais jogar em 6 sorteios consecutivos
19/12/2018	Sistema não permite mais jogar em 4 sorteios consecutivos
26/12/2018	Sistema não permite mais jogar em 2 sorteios consecutivos

Art.2º - O saldo remanescente do Fundo de Reserva de Recuperação do Prêmio da 1ª Categoria será destinado à realização de sorteios especiais dos demais jogos explorados pela Concessionária, conforme plano de aplicação dos recursos, apresentado à LEMG, para prévia aprovação.

Art.3º - O saldo remanescente do Fundo de Premiação do Jogo Loto Minas, apurado em 30/12/2018, será depositado na conta corrente específica, para aplicação ao fim que se destina,


Ruth Maria Araújo Oliveira
Chefe da Procuradoria - LEMG
Loteria do Estado de Minas Gerais
MASP 367.709.3 - OAS/LEMG 70.501



LOTERIA MINEIRA

qual seja, pagamento das despesas relativas às premiações ou seu recolhimento ao Caixa Único do Tesouro Estadual/LEMG.

Art.4º - Permanecerão vigentes as regras do jogo Loto Minas constantes na Portaria/LEMG nº 86/2015, enquanto houver prêmios a serem pagos, ou até ocorrer a prescrição dos mesmos.

Art.5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante deliberação de seu Diretor-Geral.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2018.


Márcia Maria Araújo Oliveira
Chefe da Procuradoria - LEMG
Loteria do Estado de Minas Gerais
WASP 367.709-3 - OAB/MG 70.604


Ronan Edgard dos Santos Moreira
Diretor-Geral